

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 14.075/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 10.827.559,03 (dez milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de

acordo com os incissos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 08 de julho de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE JULHO DE 2021.

Axel Grael - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 14.075/2021

PLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇ	AMENTÁRIAS				
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
EROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.4117	339039	138	20.000,00	-
CRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	04.122.0145.4191	339039	138	8.400,00	-
ECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339030	138	12.046,68	-
ECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	449052	138	8.086,13	-
RETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339033	100	6.000,00	-
NDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	04.122.0145.4192	339092	602	445.060,67	-
NDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	04.302.0145.0963	319011	603	1.075.561,20	-
NDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	04.302.0145.0963	319013	603	325.732,05	-
NDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	04.302.0145.0963	319034	603	1.105.799,62	-
NDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	04.302.0145.0963	319113	603	138.122,46	-
NDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	04.302.0145.0963	339039	603	1.857.751,09	-
NDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	04.302.0145.0963	339049	603	5.246,37	-
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04.122.0145.4192	339092	138	300,00	-
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04.122.0145.4192	339092	617	150.000,00	-
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04.122.0145.4192	339192	602	67.543,53	-
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.3051	339030	617	6.523,00	-
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.3051	449052	617	2.512.986,31	-
CRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.1361	339039	138	50.000,00	-
CRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.1364	339039	138	900.000,00	-
CRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.1380	339039	138	1.449.157,98	-
CRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.4108	339039	138	483.241,94	-
IPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	28.846.0900.4188	319091	100	200.000,00	-
EROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.4115	339039	138	-	20.000,00
CRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.4110	339030	138	-	8.400,00
ECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339039	138	-	20.132,81
RETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339039	100	-	6.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339039	138	-	300,00
CRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.1355	339039	138	_	935.145,00
CRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.1358	339039	138	_	200.000,00
CRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.1363	339039	138	-	200.000,00
CRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.1375	339039	138	_	100.000,00
CRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.1386	339039	138	_	100.000,00
CRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.2592	339039	138	-	900.000,00
CRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.3441	339039	138	_	300.000,00
CRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.3443	339039	138	_	23.254,92
CRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.3446	339039	138	_	124.000,00
PANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	28.122.0900.4201	339047	100	_	200.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	23.122.0000.4201	0000-17	602	-	512.604,20
			603	-	4.508.212,79
				-	2.669.509,31
					10.827.559,03
7	SUPERÁVIT FINANCEIRO		SUPERÀVIT FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO 617	SUPERÁVIT FINANCEIRO 617 -

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

FRODUÇÃO DE PETROLEO E GAS FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS FONTE 602 – SUPERÁVIT DE RECURSOS DE CONVÊNIOS FONTE 603 – SUPERÁVIT DE RECURSOS PRÓPRIOS NÃO FINANCEIROS FONTE 617 – SUPERÁVIT DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

DECRETO Nº 14.076/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.630.635,38 (um milhão, seiscentos e trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 08 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE JULHO DE 2021.



Axel Grael - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 14.076/2021

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
		TRABALHO				_
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	319092	100	72.641,52	-
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339008	100	1.305.246,00	-
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.331.0900.2001	339046	100	252.747,86	-
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.031.0002.4001	449052	100	-	18.397,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.031.0003.4002	339030	100	-	3.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.031.0003.4002	339032	100	-	500,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.031.0003.4002	339036	100	-	1.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.031.0003.4002	339039	100	-	10.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	319011	100	-	255.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	319091	100	-	1.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	329021	100	-	1.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	329022	100	-	1.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	329091	100	-	1.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339032	100	-	1.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339036	100	•	37.310,32
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339047	100	-	1.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339091	100	-	2.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.126.0003.4196	339039	100	-	15.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.126.0003.4196	449051	100	-	6.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.126.0003.4196	449052	100	-	6.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.126.0145.4196	339030	100	-	8.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.126.0145.4196	339036	100	-	1.500,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.271.0900.2001	319013	100	-	822.321,40
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.271.0900.2001	319113	100	-	438.606,66
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				1.630.635,38	1.630.635,38	

NOTA:

FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

DECRETO N° 14.077/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, institui o Fórum das Juventudes em Mudanças Climáticas de Niterói e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o aquecimento global e as consequentes mudanças climáticas (MC) vêm se manifestando cada vez de maneira mais clara, intensa e frequente.

CONSIDERANDO que a cada relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), a certeza científica não só aumenta como as projeções da velocidade do fenômeno e os impactos previstos crescem fortemente;

CONSIDERANDO que o Capítulo 25 da Agenda 21 Global, afirma que "a participação da juventude atual na tomada de decisões sobre meio ambiente e desenvolvimento e na implementação de programas é decisiva", e para isso é necessário que as juventudes estejam não apenas conscientizadas, mas também capacitadas sobre o tema mudanças climáticas;

CONSIDERANDO que várias pesquisas sobre juventudes no Brasil, apontam que os jovens possuem grande entusiasmo e preocupação com as questões ambientais e mesmo assim, possuem pouca inclusão dentro dessa esfera, demonstrado dificuldades por parte dos programas dedicados a inclusão da juventude e ações governamentais em fazer com que os debates sobre mudanças climáticas sejam parte da rotina do jovem brasileiro;
CONSIDERANDO que "Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852, de agosto de 2013,

CONSIDERANDO que "Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852, de agosto de 2013, que, em seu Artigo 34, estabelece que "o jovem tem direito à sustentabilidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, e o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e as futuras gerações":

CONSIDERÁNDO a necessidade de articulação dos esforços do poder público e da

CONSIDERANDO a necessidade de articulação dos esforços do poder público e da sociedade organizada, da comunidade científica e dos setores produtivos, visando a construção de ações relativas às mudanças climáticas locais, com inclusão da iuventude em seu debate:

CONSIDERANDO a criação da Secretaria Municipal do Clima – SECLIMA, em 12 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que a SECLIMA tem a competência de formular a política, planos e estratégias municipais para combate às mudanças climáticas;

DECRETA:

Art. 1-° Fica instituído o Fórum das Juventudes em Mudanças Climáticas de Niterói, instância vinculada à Secretaria Municipal do Clima, com o objetivo de mobilizar e sensibilizar a juventude niteroiense para discutir os problemas decorrentes das mudanças do clima e o desenvolvimento sustentável, conforme os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas.

Art.2º- O Fórum das Juventudes em Mudanças Climáticas de Niterói terá as

Art.2º- O Fórum das Juventudes em Mudanças Climáticas de Niterói terá as seguintes atribuições:

- I Mobilizar e sensibilizar a juventude niteroiense a respeito das Mudanças Climáticas, com a finalidade de subsidiar a elaboração de programas e projetos sobre o tema:
- II Articular a participação das juventudes nos debates da política pública de Mudanças Climáticas;
- III Estimular a realização de estudos e pesquisas, bem como ações de educação, para capacitação em temas relacionados às Mudanças Climáticas;
 IV - Inserir as dimensões tecnológicas e de inovação, como ferramentas para
- IV Inserir as dimensões tecnológicas e de inovação, como ferramentas para envolvimento das juventudes e construção de ações de mitigação e adaptação da cidade:
- cidade;
 V Propor medidas que incentivem a adoção de ações voluntárias de preservação no campo das mudanças climáticas, por parte das juventudes para tornar a cidade mais inclusiva, segura, resiliente e sustentável;



VI - Proporcionar a cooperação entre jovens de diversas faixas etárias e de vários níveis socioeconômico do município de Niterói, para agir no campo das mudanças

Art. 3º - O Fórum das Juventudes em Mudanças Climáticas de Niterói será presidido

pelo Secretário do Clima ou por quem este indicar.

Art. 4º- O Fórum das Juventudes em Mudanças Climáticas de Niterói será composto representantes jovens, residentes ou atuantes no município de Niterói, provenientes de entidades públicas, de organizações não-governamentais, do setor acadêmico e da iniciativa privada. **Parágrafo Primeiro:** A Plenária do Fórum das Juventudes em Mudancas Climáticas

de Niterói será composta por 20 MEMBROS, assim distribuídos:

- PODER PÚBLICO 05 MEMBROS; ACADEMIA 05 MEMBROS;
- п

Ш

- ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE ORGANIZADA 05 MEMBROS;

 - INICIATIVA PRIVADA - 05 MEMBROS;

Parágrafo segundo - O preenchimento das vagas para representação de cada setor será realizado por meio de edital de chamamento público a ser publicado pela

Secretaria do Clima em até 60 dias da publicação deste decreto; Art. 5º - O Fórum das Juventudes em Mudanças Climáticas de Niterói poderá formar Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, incentivando a participação de outros

jovens por meio de edital próprio; Art. 6° - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Fórum serão providos pela Secretaria Municipal de Clima;

Art. 7° - O Fórum das Juventudes em Mudanças Climáticas de Niterói deverá em 60 dias, após a nomeação de seus representantes, aprovar seu regimento interno;

Art. 8º- A Secretaria Executiva do Fórum será exercida pela SECLIMA;

Art. 9º- O Secretário Executivo do Fórum apresentará proposta de agenda de trabalho a ser submetida à apreciação do Fórum;
 Art. 10 - As funções de secretário executivo, de membros do Fórum, das câmaras

temáticas e grupos de trabalho, não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público;

Art.11- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE JULHO DE 2021 AXEL GRAEL – PREFEITO

DECRETO Nº 14.078/2021

TRANSFERE A GESTÃO E O ORÇAMENTO DO PROGRAMA RENDA BÁSICA TEMPORÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PARA A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de atribuição que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Niterói,

CONSIDERANDO que o Município de Niterói possui o Programa de Renda Básica Temporária direcionado à famílias em situação de vulnerabilidade social criado como medida de mitigação dos impactos da Pandemia provocada pelo COVID-19 desde

CONSIDERANDO as Leis nº 3.480/2020 e 3.488/2020, que instituiu e ampliou, respectivamente, o Programa de Renda Básica Temporária para famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que desde a instituição do Programa Renda Básica Temporária as famílias receberam os cartões magnéticos de transferência de renda;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos mesmos cartões magnéticos de transferência de renda emitidos desde o início do Programa Renda Básica Temporária haja vista que a emissão de novos cartões geraria potencial ônus sanitário e social com aglomerações e custos para a Administração Pública e para os

próprios beneficiários na distribuição de novos cartões; CONSIDERANDO a necessidade de transferência da gestão e execução do Programa Renda Básica Temporária para o Fundo Municipal de Assistência e a Fundação Municipal de Educação visando à otimização das medidas de fiscalização e controle da execução dos benefícios e manutenção dos atuais cartões de transferência de renda;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a gestão e execução do Programa Renda Básica Temporária para famílias inscritas no Cadastro Único da Assistêncial Social – Cadùnico, para o Fundo Municipal de Assistência, a contar de 08 de julho de 2021.

Art. 2º Fica transferida a gestão e execução do Programa Renda Básica Temporária para as famílias que tenham ao menos um filho matriculado nas escolas da rede de ensino municipal, para a Fundação Municipal de Educação, a contar de 08 de julho

Art. 3º Para a execução prevista nos artigos anteriores, serão transferidas dotações orcamentárias para as entidades destinatárias mencionadas, da seguinte forma:

Programa	Unidade De Origem	Programa de Trabalho	Valor
Programa Renda Básica Temporária -	SME - Secretaria Municipal de		
Art. 1°	Educação	2001.12.122.0148.7777	7.014.500,00
	SMASES - Secretaria Municipal de		
Programa Renda Básica Temporária -	Assistência Social e Economia		
Art. 2°	Solidária	1601.08.244.0148.7777	14.499.500,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados os dispositivos em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE JULHO DE 2021

AXEL GRAEL - PREFEITO

Port. nº 2194/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/07/2021, FERNANDO DE PAULA LOBO JUNIOR do cargo de Assistente A, CC-4, da

Port. nº 2195/2021 - Considera nomeado, a contar de 01/07/2021, FERNANDO MANOEL PERES CRUZ para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria



Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Fernando de Paula Lobo Junior. acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09

Port. nº 2196/2021 - Considera nomeada, a contar de 01/06/2021, EDÍLIA SALVATIERRA TELLES para exercer o cargo de Chefe do Centro Regional de Atenção Psicossocial - Casa do Largo, FMS-5, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Alessandra Martins Araújo.

Port. nº 2197/2021 - Considera exonerada, a contar de 01/07/2021, LUISA GOMES DA SILVA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 2198/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/07/2021, BRAYAN MAGALHÃES INNECCO do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Port. nº 2199/2021 - Considera nomeada, a contar de 01/07/2021, LUISA GOMES DA SILVA para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga decorrente da exoneração de Brayan Magalhães Innecco, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

Portarias

PORT. № 579/2021- Coloca, a contar de 01/07/2021, à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEN, para renovação até 31/12/2021, a servidora GABRIELA MOREIRA RAMOS DE SOUZA, Psicólogo, nível NS-1, matrícula nº 1.244.344-0.

PORT. n. 578/2021- PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 296/2020 – Processo n. 020/005442/2020.

PORT. n. 567/2021- PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 295/2020 – Processo n. 020/005443/2020.

PORT. n. 566/2021- PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 294/2020 – Processo n. 020/005444/2020.

PORT. n. 565/2021- PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 291/2020 – Processo n. 020/005448/2020.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PROCESSO Nº 020/004572/2017- PORT. Nº 193/2021- Designa ROSÂNGELA CORÔA ALVES para atuar como secretária da referida Comissão.

Despacho do Secretário

Solicitação- Indeferido- 20/2279/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Corrigenda

No extrato publicado no dia 08/07/2021, onde se lê: Fundamento Legal: caput do art.217 e seu inciso II da Constituição Federal, Lei Ogânica do Município art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V,art.3º, inciso III, art.56 caput e art.116 da Lei 8.666/93, leia-se: Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei 8 666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

CORRIGENDA

Na portaria nº 111/2021, publicada no Diário Oficial de 07/07/2021, onde está escrito "PAULO ROBERTO DE BRITO JÚNIOR, matrícula 1235.028-8;", leia-se: "PAULO ROBERTO DE BRITO JÚNIOR, matrícula 1235.028-8, presidente;"

Departamento de Fiscalização de Posturas

Despacho do Diretor

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna pública as intimações

- Intimação nº 11127 de 14/09/2020, ao proprietário do container, na Rua Manoel

Miranda Silva em frente ao nº 127.

Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais

contributirles had tereir sido localizados hos endereços alvos das diligencias liscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Processo nº: 200/005812/2020- RAIA DROGARIA S.A.- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 6830. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância

Processo nº: 130/001627, 001492 e 001490/2020- FLORESCER FARMACIA LTDA ME- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 6831, 4660 e 4658. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda

Processo nº: 130/000803/2021- SALVA AI CONVENIENCIAS E BAR LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 7377. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/001889/2020- MAR E FE PARKING- Com base nas informações e

legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo



o Auto de Infração nº 4061. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/000801/2021- COLONIAL DE ICARAI PANIFICAÇÃO LTDA-Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 5805. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/000834/2021- BAR E RESTAURANTE AS TRES PRINCESAS E

SÓ RAINHA LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 5829. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda

Processo: 130/001305/2021- STUDIO OVERALLSHOP LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 5831. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 130/001682/2020- OFS RJ LTDA- Com base nas informações e

legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 1992. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor

Recurso em Segunda Instância.

Processo: 130/002216/2020- WMB SUPERMERCADO DO BRASIL LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 4666.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância

Processo: 130/000642/2021- DELIRIUM LANCHONETE E BAR LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 7040.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda

Processo: 130/000679/2021- ADRIANO COSTA BARRETO- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 7112. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 130/000512 e 000513/2021- RAIA DROGASIL S.A.- Com base nas informação a legislações extratestes inde IMPROCEDENTE.

informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido e impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 7260 e 7259. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 130/000646/2021- CONDOMINIO RESIDENCIAL BELA VISTA III- Com

base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo a Intimação nº 12996. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS CEMITÉRIO DE SÃO FRANCISCO XAVIER EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Chefe do CEMITÉRIO DE SÃO FRANCISCO XAVIER torna público que o requerente do procedimento administrativo sob o nº 75/2689/2019, João Henrique da Silveira Volú, deve comparecer a esta necrópole, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, á partir da data de publicação deste, para proceder com a exumação e saída dos restos mortais de Jorge Miguel da Silva Volú, inumado em 24/02/2012, na sepultura tipo cova rasa de adulto de nº 833 da Quadra "A" Rua: 22, e proceder com a saída dos restos mortais, sob pena de, não o fazendo, serem os restos mortais exumados e recolhidos ao ossuário geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Despacho do Subsecretário

AUTO DE NOTIFICAÇÃO 2616

DATA: 03/05/2021; RAZÃO SOCIAL: FÁBIO QUEIROZ CAMPOS; CPF: 1054466777-3; NOTA: NÃO FOI LOCALIZADO NO ENDEREÇO INFORMADO NO PROCESSO, POR TANTO FICA NOTIFICADO A APRESENTAR-SE Á SMARHS NA QUARTA-FEIRA PARA ASSINAR O TCA - TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE JÁ FOI ELABORADO PELO SETOR DE ÁREAS VERDES. PROCURAR O ENGENHEIRO FLORESTAL BRUNO TORRES RESPONSÁVEL PELO TCA. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

AUTO DE INFRAÇÃO 0706

DATA: 03/05/2021; RAZÃO SOCIAL: FÁBIO QUEIROZ CAMPOS; CPF: 1054466777-3; NOTA: NÃO FOI LOCALIZADO NO ENDEREÇO INFORMADO NO PROCESSO, POR TANTO FICA CIENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO 0706 EM VIRTUDE DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA RELEVANTE DE 455M², CONFORME RELATÓRIO DO SETOR DE ÁREAS VERDES, FOLHAS 35 E 36 DO PROCESSO 250000521/2019 NA RUA F, LOTE 53, QD 04 - LOTEAMENTO ARUĂ - CHARITAS. O VALOR DA MULTA É DE R\$ 12.550,58 (DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

Portaria FMS/FGA nº 202/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Institui, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, a Comissão responsável pela criação do Programa de Padronização de Equipamentos e Acessórios para Ostomias, cujas atividades estão voltadas para elaboração dos descritivos e dos pareceres técnicos acerca do material de ostomia a ser utilizado pelos usuários no Município de Niterói.

Art. 2º Compõem esta Comissão os seguintes membros: I – MÁRCIA QUINTANILHA COSTA, mat. nº 433.119-5;

II - LUCIANA SILVA GONÇALVES DO NASCIMENTO, mat. nº 436.492-1.

Parágrafo único. Fica designada como Presidente da Comissão a servidora MÁRCIA QUINTANILHA COSTA.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991, **RESOLVE**

PORTARIA FME Nº563/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais.

APOSENTAR, de acordo com alínea a do inciso III do Artigo 95, alínea a do inciso I do Artigo 96, inciso I do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85; Artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional nº41/03 publicada em 31/12/03, Geraldo Francisco Machado, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais EF VI** matrícula nº 11223.281-7, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação.

Referência: Processo nº. 210001872/2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam fixados os proventos mensais de Geraldo Francisco Machado aposentado pela Portaria FME nº563/2021, de 01 de julho de 2021, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais EF VI, matrícula nº. 11223.281-7 conforme as parcelas abaixo

VENCIMENTO DO CARGO - de acordo com a alínea a do inciso I do artigo 96 da Lei n.º 531/85, publicada em 18/01/1985 e a Lei n.º 3246/2016, de 26, publicada em 27/12/2016 combinado com a Lei nº 3521/2020 de 05, publicada em

98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985.....R\$890,68

Auxilio Natalidade - Deferido

Proc.210002838/2021 – Gabrielle Macedo da Fonseca. Proc.210002839/2021 – Gabrielle Macedo da Fonseca.

Proc.210002900/2021 - Hellen Azeredo Christofori

Proc.210002962/2021 – Dayana Florencio da Silva Rodrigues.

Salário Família - Deferido

Proc.210002823/2021 – Gabrielle Oliveira Rodrigues Martins. Proc.210002909/2021 – Alessandra Fernandes de Matos.

Abono Permanência - Deferido

Proc.210002615/2021 – Elisa Nacif Diniz. Proc.210002388/2021 – Altina Conceição da Silva e Souza Soares. Disposição - Deferido

Proc.230000028/2021 – Lucia Regina Bessa de Mendonça Voss.

Cancelamento de Permuta – Deferido Proc.210003024/2021 – Juliana de Macedo Abreu servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói – RJ, matrícula 11233113-0 com Joelma de Oliveira Pessanha da Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ, matrícula 21300. Licença Especial – Deferido

Proc.210001522/2021 – Regina Aparecida do Valle Pinto. Proc.210001711/2021 – Rachel Monteiro da Motta Dantas da Silveira. Proc.210001717/2021 – Carla Resende da Silva.

Proc.210001818/2021 - Lilian Simões Garcia. Proc.210001819/2021 - Lilian Simões Garcia.

Renovação de Readaptação – Deferido

Proc.210001911/2021 – Marcia Cristina da Silva. Proc.210002090/2021 – Sebastião Baptista de Lima.

Proc.210002418/2021 – Marisa Brum da Silva Drumond.

Proc.210001478/2021 - Rosimery Lopes Fajardo.

Redução de Carga Horária – Deferido Proc.210001965/2021 – Hilda Bernardes de Miranda Dias. Proc.210001966/2021 – Hilda Bernardes de Miranda Dias.

Renovação de Redução de Carga Horária - Deferido

Proc.210001894/2021 – Rachel dos Reis Villela.

Proc.210001895/2021 - Rachel dos Reis Villela.

Proc.210001953/2021 - Letícia Pinho Trindade

Proc.210001880/2021 – Gustavo Rodrigues da Silva.

Proc.210001569/2021 - Renata Cavalcanti Pereira.

Proc.210002174/2021 - Eliane Conceição da Silva.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

Atos do Presidente
PORT. Nº 88/2021 - Dispensar, a contar de 01.07.2021 - JULIANA LIMA **CAVALCANTE** - da Função de Confiança de Diretor Técnico de Departamento, símbolo "DG" da Diretoria de Lazer.

PORT. Nº 89/2021 - Dispensar, a contar de 01.07.2021 - EDSON VIEIRA DA MOTTA- da Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC1" da Diretoria de Lazer.

PORT. Nº 90/2021 - Designar, a contar de 01.07.2021 - JULIANA LIMA CAVALCANTE - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC1" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de EDSON VIEIRA DA MOTTA.

PORT. Nº 91/2021- Designar, a contar de 01.07.2021 - EDSON VIEIRA DA MOTTA na Função de Confiança de Diretor Técnico de Departamento, símbolo "DG" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de JULIANA LIMA CAVALCANTE.



PORT. Nº 92/2021 - Dispensar, a contar de 01.07.2021 - GLAUCIO TEIXEIRA DIAS DE OLIVEIRA - da Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Financas.

PORT. Nº 93/2021 - Designar, a contar de 01.07.2021 - DAYANE DE ALMEIDA OLIVEIRA PEREIRA - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Finanças, em decorrência da dispensa de GLAUCIO TEIXEIRA DIAS DE OLIVEIRA.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência
PROCESSOS Nº 310/000366/2021- 310/000629/2021- DEFERIDO
PROCESSOS Nº 310/000721/2021- 310/000734/2021- INDEFERIDO

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA

Atos do Presidente

Portarias

PORT. Nº. 955/2021 — Dispensar a contar de 01/07/2021, TAISSA MARIA MARAVALHAS DE ALMEIDA da FUNÇÃO DE CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS da DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAS.

PORT. Nº. 956/2021 - Designar a contar de 01/07/2021, TATIANE BRAGA PEREIRA DA SILVA da FUNÇÃO DE CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS da DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAS, em vaga decorrente da dispensa de Taissa Maria Maravalhas De Almeida.

PORT. Nº. 957/2021 - Dispensar a contar de 01/07/2021, TAIANE MARIA MARAVALHAS DE ALMEIDA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO -

PORT. №. 958/2021 – Designar a contar de 01/07/2021, NICOLY BRAGA PEREIRA DA SILVA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 6, em vaga decorrente da dispensa de Taiane Maria Maravalhas de Almeida.